

Lei no 215/69

Heiro Vieira, Prefeito Municipal de Mandaguacú, faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir Procurador da Prefeitura, com poderes especiais, para receber verbas, federais ou estaduais, destinadas ao Município, podendo dito procurador, praticar todos os atos necessários a esse fim.

Art. 2º Ficam aprovadas todos os atos anteriores a esta Lei, praticados pelo Prefeito Municipal, com relação às providências tomadas para recebimento das verbas federais ou estaduais, destinadas ao Município, inclusive as procurações outorgadas aos senhores , , Mauro Brasilino Leite e Lauro Maranhão Ayres, para o fim especial de recebimento de verbas Federais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Câmpio da Prefeitura Municipal de Mandaguacú
em 17 de Junho de 1969

PREF. MUNIC.

SECRETARIO